

“PARQUES EÓLICOS DE SERRA DE CHAVÃES E SENDIM”

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P.

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

SETEMBRO DE 2010

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO	1
3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA	3
4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO	8
5. CONCLUSÕES	10

ANEXOS

PARECER DA EDP DISTRIBUIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para procedimento de Pós-Avaliação o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), relativo ao projecto “Parques Eólicos de Serra de Chavães e Sendim”, cujo proponente é a Eólica do Alto Douro, S.A.

Salienta-se que o projecto é apresentado na sequência do procedimento de AIA n.º 2110 sobre o estudo prévio do mesmo.

A APA, como autoridade de AIA, enviou o RECAPE aos membros da Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do procedimento de AIA, para verificação da conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

A referida CA é constituída pelos seguintes elementos:

- APA - Eng.ª Catarina Fialho, Dr.ª Clara Sintrão e Dr.ª Rita Fernandes;
- IGESPAR – Dr.ª Maria Ramalho;
- DRC Norte – Dr. Orlando Sousa;
- CCDR Norte – Dr.ª Rita Ramos.

O RECAPE, objecto da presente análise, é constituído pelo Relatório e o Sumário Executivo.

A Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foi emitida a 2 de Fevereiro de 2010.

2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

Os Parques Eólicos de Serra de Chavães e Sendim serão implantados na região Norte, no distrito de Viseu, no concelho de Tabuaço, nas freguesias de Tabuaço, Vale de Figueira, Chavães, Longa e Arcos, no caso do Parque Eólico de Serra de Chavães e nas freguesias de Tabuaço, Chavães, Arcos, Távora, Sendim e Paradela no caso do Parque Eólico de Sendim.

A área em estudo não incide sobre áreas protegidas ou classificadas, localizando-se a cerca de 15 km do “Sitio Alvão/Marão (PTCON0003)” e a cerca de 18 km do “Sitio da Serra de Montemuro (PTCON0025)”, tendo sido detectados habitats passíveis de ser enquadrados no Anexo B-I do Decreto-Lei n140/99 de 24 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 49/2005, de 24 de Fevereiro.

O *layout* avaliado em fase de estudo prévio sofreu pequenas alterações, no que diz respeito, entre outros, ao número de aerogeradores e à localização dos aerogeradores, que foram ajustadas tendo em conta os condicionamentos verificados na avaliação.

PARQUE EÓLICO DE SERRA DE CHAVÃES

Para o Parque Eólico de Serra de Chavães, em fase de estudo prévio, estava previsto a implantação de 16 aerogeradores mais 2 de reserva, ou seja, um total 18 aerogeradores. O projecto agora apresentado contempla apenas a implantação de 15 aerogeradores.

Como principais alterações ao projecto apresentado em fase de Estudo Prévio temos a não colocação dos aerogeradores no Alto da Escrita (AG9; AGR1 e AG10),

afastando-nos do pavilhão de caça existente no interior da zona de caça turística de Lagoas, não se prevendo portanto qualquer intervenção dentro da zona que está vedada.

Foram também colocados dois aerogeradores (AG7 e AG8) em locais diferentes dos inicialmente propostos para compensar a retirada dos aerogeradores do Alto da Escrita. Segundo o RECAPE, esta nova localização é mais favorável a nível ambiental já que nesta nova zona foram identificadas menos condicionamentos ambientais (afloramentos rochosos e ocorrências patrimoniais).

Em relação aos acessos novos existe uma diferença significativa na extensão entre o estudo prévio e o projecto de execução. Assim verifica-se que no primeiro caso estava prevista a construção de cerca de 6,6 km de acessos novos sendo que esse valor diminui para 3,6 km no projecto de execução.

No que diz respeito à vala de cabos, a mesma acompanha de um modo geral os acessos. Somente entre os AG12 e AG13, os AG14 e AG15 e o AG6 e a subestação é que o traçado da vala é directo, com um desenvolvimento linear, o que permite que a vala de cabos seja significativamente mais curta.

De acordo com o RECAPE, uma vez que não foi identificada qualquer condicionante ao traçado linear proposto, entendeu-se ser vantajosa a alteração preconizada pois, para além de ser mais económico, as perdas de carga na rede eléctrica serão mais reduzidas, e consequentemente a produção de energia eléctrica será maior.

Acresce o facto de que para além da extensão da zona a intervir ser significativamente menor, a maioria do caminho existente entre os AG 11 e AG15 não será alargado (apenas está previsto a repavimentação do acesso existente), não se afectando portanto as faixas adjacentes, sendo especialmente relevante na situação de atravessamento da zona classificada como Reserva Agrícola Nacional.

Segundo o RECAPE, a implantação do projecto teve em consideração a existência do Feixe Hertziano Sta. Helena-Tabuaço Rp, procurando-se uma localização para os aerogeradores de forma a não afectar o referido Feixe. Em anexo ao RECAPE é apresentada a correspondência trocada entre o promotor e a ANACON sobre o assunto em causa.

PARQUE EÓLICO DE SENDIM

Para o Parque Eólico de Sendim, em fase de estudo prévio, estava previsto a implantação de 18 aerogeradores mais 3 de reserva, ou seja, no total 21 aerogeradores. O projecto agora apresentado contempla a implantação de 20 aerogeradores.

Como principais alterações ao projecto apresentado em fase de estudo prévio tem-se a alteração do caminho de acesso ao grupo de aerogeradores instalados entre o Alto do Covo e Corgas (AG17 a AG20) a partir da subestação. Este traçado afastou-se com segurança de uma das principais ocorrências patrimoniais identificadas no EIA (ocorrência 52A - Pedra do Cavalo classificada com valor patrimonial médio/elevado). Para o efeito será necessário abrir um novo caminho.

De acordo com o RECAPE, no que diz respeito à rede de cabos subterrânea, esta foi de um modo geral desenvolvida ao longo dos caminhos existentes e previstos, tendo sido desviada pontualmente afim de se conseguir um desenvolvimento mais linear e consequentemente mais curto, com as vantagens inerentes já referidas na situação do Parque Eólico de Serra de Chavães.

Estas situações correspondem aos troços entre o AG5 e AG6 e o AG18 e AG19 sendo que no caso do troço entre o AG5 e AG6, a solução de um desenvolvimento linear é reforçada pelo facto de no caminho existente não estar previsto qualquer

intervenção (trata-se de uma estrada asfaltada com largura adequada à implementação do projecto).

3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura. Este documento, juntamente com o Projecto de Execução, permitiu verificar o cumprimento dos aspectos mencionados na DIA.

No que concerne ao cumprimento das condições previstas na DIA, realçam-se de seguida alguns aspectos que se consideram estar menos explícitos ou a necessitar de ajustes.

CONDICIONANTES

3. A configuração final do parque eólico deverá ter em consideração as medidas de minimização relativas à fase de projecto.

Verificou-se que o *layout* avaliado em fase de estudo prévio sofreu ajustamentos. Estes ajustes tiveram em conta, entre outros aspectos, os condicionamentos verificados na avaliação, pelo que se considera que se verifica o cumprimento desta condicionante.

4. O planeamento e a execução das obras dos parques eólicos devem ter a participação e acompanhamento da Circunscrição Florestal do Norte.

5. A Autoridade de AIA deverá ser informada, com pelo menos trinta dias de antecedência, do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do projecto.

O RECAPE refere que o proponente compromete-se a informar a Circunscrição Florestal do Norte no início da fase de construção para que esta entidade possa acompanhar a obra. Considera-se que a Circunscrição Florestal do Norte deve ser informada antes do início das obras e quando o proponente informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção deverá demonstrar que a Circunscrição Florestal do Norte já foi contactada.

ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

1. Planta de Condicionamentos do projecto actualizada.

É apresentada a planta de condicionamentos (Desenho 4) à escala pretendida e com os elementos solicitados, tendo sido integrado o registo fotográfico dos locais onde serão implantados os aerogeradores, subestações/edifícios de comando e estaleiros dos Parques Eólicos de Serra de Chavães e Sendim, comprometendo-se o promotor do projecto a alterar o projecto, caso venham a ser descobertos durante a elaboração da obra elementos com estatuto de conservação. Este ponto considera-se cumprido.

3. Apresentação dos pareceres, sobre o projecto de execução, do Instituto Geográfico Português (enviar as coordenadas de todas as infra-estruturas do projecto com indicação do respectivo sistema de referência, assim como a altura máxima das mesmas), do LNEG, da DGEG, da AFN (relativamente às zonas de caça), da EDP Distribuição e da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Verificou-se que foram solicitados pareceres a todas as entidades referidas e também à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) e ao Estado-Maior da Força Aérea (EMFA). No entanto, não foi apresentado o parecer da DGEG.

Aquando da recepção do parecer da DGEG, deverá ser tido em consideração o referido no mesmo e demonstrado à Autoridade de AIA o seu cumprimento.

Deverão ser igualmente tidos em consideração os aspectos mencionados no parecer da ANACOM e da ANA – Aeroportos de Portugal, SA.

4. Apresentação de um estudo com maior enfoque, que o apresentado no EIA, na avaliação dos impactes sobre o Lobo, nomeadamente, decorrentes do aumento dos níveis sonoros e da presença humana no alto da serra. Na sequência dessa abordagem, verificar ainda a necessidade de incluir outras medidas de minimização e de monitorização para além das preconizadas na presente DIA.

Relativamente a este ponto é apresentado no RECAPE, um estudo de avaliação da actual situação do Lobo nos Parques Eólicos da Serra de Chavães e Sendim e na sua envolvente, a fim de que se possa compreender se a zona afectada aos Parques Eólicos é relevante para a população do Lobo a Sul do Douro. Na conclusão do relatório que acompanha o estudo é referido que *"a construção e exploração dos Parques Eólicos de Serra de Chavães e Sendim provavelmente não afectarão o actual nível de presença irregular de indivíduos dispersantes nesta área. Não havendo uma constatação da presença efectiva e regular de Lobo na zona, nomeadamente atribuída a um eventual grupo reprodutor residente, considera-se que não se justifica impor a implementação de medidas de protecção ou recuperação do habitat desta espécie ou delimitar eventuais áreas que possam vir a ser condicionadas por apresentarem características favoráveis para abrigo/repouso/reprodução de Lobo. Também se considera que não se justifica implementar um plano de monitorização do lobo, tanto mais que as alcateias mais próximas já estão a ser alvo de monitorização"*. Assim sendo, formalmente é dada resposta ao exposto na DIA.

No entanto, face à especificidade da matéria, entende-se que deverá ser solicitado parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB), tendo em vista a validação das conclusões do estudo e da consequente proposta de não implementação de um plano de monitorização para a espécie em causa.

Em qualquer das circunstâncias, deverá ser tido em conta os aspectos mencionados no parecer a emitir pelo ICNB e demonstrado à Autoridade de AIA o seu cumprimento.

5. Apresentação dos planos de monitorização relativos aos sistemas ecológicos, ambiente sonoro e socioeconomia.

Os planos de monitorização são apresentados no RECAPE. Relativamente ao plano de monitorização da socioeconomia concorda-se com teor do mesmo. A análise dos restantes planos de monitorização encontra-se no ponto *Programas de Monitorização* do presente parecer.

OUTRAS CONDIÇÕES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJECTO

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de Projecto

6. Nos novos acessos, que terão de ser mantidos para a fase de exploração, limitar a circulação de veículos motorizados, após a conclusão da obra, designadamente através da instalação de dispositivos (como cancelas), utilização de vigilância/fiscalização e implantação de valas corta-caminhos e lombas (frequente e longa sequência de valas e lombas). Junto às cancelas, deverão ser colocadas outras barreiras, de forma a assegurar que as cancelas não sejam contornadas por veículos.

Esta medida deverá ser concretizada em articulação com a protecção civil, por forma a permitir a utilização desses acessos, em caso de emergência.

De forma a demonstrar o cumprimento desta medida, o RECAPE remete para o Desenho 4 que apresenta os locais onde serão instaladas as cancelas propostas. No entanto, não é demonstrada a articulação com a protecção civil, pelo que este aspecto deverá ser colmatado e demonstrado à Autoridade de AIA que a Autoridade Nacional de Protecção Civil é favorável à proposta para a localização das cancelas.

11. A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso dos parques eólicos, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.

No que se refere à medida relacionada com a rede de cabos subterrânea, ela está desenhada ao longo dos caminhos existentes de acordo com a DIA, sendo que no caso do Parque Eólico de Serra de Chavães, somente entre os AG12 e AG13, os AG14 e AG15 e o AG6 e a subestação o traçado da vala é directo, permitindo que a mesma seja significativamente mais curta. Para o Parque Eólico de Sendim verifica-se a mesma situação, pelo que se considera este aspecto cumprido.

17. Garantir um afastamento mínimo de 50 metros dos aerogeradores e apoios de linhas caso os resultados da prospecção e avaliação arqueológica realizada apontem para uma possível afectação de vestígios.

18. Garantir um afastamento mínimo de 10 metros dos acessos a beneficiar ou a construir de novo, caso os resultados da prospecção e avaliação arqueológica realizada apontem para uma possível afectação de vestígios.

19. Garantir o afastamento dos aerogeradores (a partir do limite exterior da plataforma de trabalho) bem como dos apoios da linha, em relação a todos os elementos patrimoniais referenciados no EIA ou que vierem a ser detectados no âmbito dos trabalhos a efectuar em fase de projecto numa de faixa de protecção de 50 metros. Exceptuam-se desta medida as ocorrências identificadas no EIA com os números 2, 4, 14, e 23 que correspondem a abrigos em pedra, bem como a estrutura nº 13 designada como recinto, dado o seu baixo valor patrimonial. Para este conjunto fica definida uma área de protecção de apenas dez metros de afastamento.

Tendo em atenção o tipo de património em causa, o necessário acompanhamento arqueológico e a sinalização obrigatória das ocorrências, aceita-se o proposto. Reitera-se que, relativamente à Ocorrência n.º 60, implantada no caminho rural existente, deverá aplicar-se a Medida proposta na p. 13, do Anexo 6: "*Registo documental, colocação camada de protecção com geotextil sob saibro que permita a sua salvaguarda durante a obra. Após a sua conclusão deve-se repor a situação inicial*".

Assim considera-se que as Medidas 17, 18 e 19 estão cumpridas.

20. Conjuguar os acessos a beneficiar ou a construir com os elementos patrimoniais referenciados no EIA ou que vierem a ser detectados durante a prospecção mais alargada garantindo um afastamento mínimo de 10 metros.

Junto ao aerogerador 9 propõe-se beneficiar um acesso já existente substituindo-o depois por um novo até ao aerogerador 10. Refira-se que esta ligação não estava prevista no Estudo Prévio, verificando-se agora que a zona de impacte se aproxima mais da Ocorrência A (Pesquisa Documental) – Pedra do Cavalo. Importa no entanto salientar que subsistem dúvidas se efectivamente este elemento patrimonial corresponde ao 52 A – Pedra do Cavalo e qual a sua verdadeira localização. Assim sendo, solicitam-se esclarecimentos, acompanhados por respectiva cartografia à escala de projecto sobre esta situação, tendo em conta que o RECAPE também considera não existirem impactes. Alerta-se para a necessidade de, conforme determina a DIA, se garantir, em relação aos acessos, um afastamento mínimo de 10 metros.

Relativamente às ocorrências 1, 3, 4, 6, 7 e 51 subsistem dúvidas sobre o tipo de impactes e afastamento em relação ao projecto, nomeadamente porque a maioria se situam na proximidade de acessos a beneficiar ou a abrir de novo, que não constavam do EIA. Assim, solicitam-se esclarecimentos sobre os impactes previstos através da apresentação de uma tabela com o n.º e nome da ocorrência, bem como o tipo de impacte e distanciamento ao projecto. Estes esclarecimentos devem também vir acompanhados da respectiva cartografia à escala de projecto.

Assim, considera-se que deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, previamente ao licenciamento, para análise e emissão de parecer, os referidos esclarecimentos.

21. Garantir o afastamento de 20 metros do acesso a beneficiar relativamente ao EP n.º 30 – Calvário (Mamoa) dada a sua importância arqueológica.

Considera-se a medida cumprida, congratulando-nos pelo esforço desenvolvido no sentido de compatibilizar o projecto com a ocorrência patrimonial.

Linha Eléctrica

23. No corredor da linha eléctrica deverá ser mantida, o mais possível, a vegetação arbustiva e utilizadas técnicas de desbaste das árvores, em detrimento do seu corte, no caso das espécies que não tenham crescimento rápido.

Relativamente a esta condição é referido no RECAPE que *"Esta medida foi incluída nas Cláusulas Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos anexas aos contratos da empreitada da Linha Eléctrica e será verificada a sua execução através da implementação do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 4) durante a fase de construção"*, pelo que se considera esta medida cumprida.

Fase de Construção

Planeamento dos trabalhos, estaleiro e áreas a intervir

38. Implementar o Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra.

Foi apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra a implementar na construção dos Parques Eólicos de Serra de Chavães e Sendim e da linha eléctrica de interligação entre a zona Norte e zona Sul do Parque Eólico de Serra de Chavães, pelo que se considera que esta medida foi cumprida.

53. As populações mais próximas deverão ser informadas acerca das ações de construção e respectiva calendarização, divulgando esta informação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e Câmara Municipal de Tabuaço.

É referido no RECAPE que o proponente se compromete a comunicar o programa geral de trabalhos previsto para a execução dos Parques Eólicos à Câmara Municipal de Tabuaço e às Juntas de Freguesia de Tabuaço, Vale de Figueira, Chavães, Longa e Arcos, Távora, Sendim e Paradela onde se desenvolvem os Parques Eólicos.

Relativamente ao aviso às povoações mais próximas de condicionamentos na circulação viária, foi incluída uma medida nas Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos: *"Alertar as povoações mais próximas de eventuais condicionamentos previstos na circulação viária"*.

Concorda-se com o proposto, pelo que se considera esta medida cumprida.

67. Disponibilização de um canal de comunicação devidamente publicitado na área dos parques eólicos e nas Juntas de Freguesia da área de influência, assim como nas Juntas de Freguesia de Cabaços e Arcozelo (concelho de Moimenta da Beira) para reclamações ou pedidos de informações por parte da população.

Esta medida encontra-se assegurada nas Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos e é referido que a sua execução será verificada através da implementação do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, pelo que se considera a mesma cumprida.

68. Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias como a instalação de estaleiros, abertura de acessos etc. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

Considera-se que esta medida não foi cumprida, uma vez que não está incluída nas Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos nem na Tabela de “Medidas de Minimização de índole ambiental e respectivo faseamento”. Assim, este aspecto deverá ser colmatado.

69. Os resultados obtidos no decurso da prospecção e do acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P e à DRC Norte as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deverá ser tida em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectados têm que ser integralmente escavados.

Considera-se que esta medida não foi cumprida, uma vez não está incluída nas Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos nem na Tabela de “Medidas de Minimização de índole ambiental e respectivo faseamento”. Assim, este aspecto deverá ser colmatado.

70. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

Considera-se que esta medida não foi cumprida, uma vez não está incluída nas Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos nem na Tabela de “Medidas de Minimização de índole ambiental e respectivo faseamento”. Assim, este aspecto deverá ser colmatado.

Desmatação e Movimentação de Terras

77. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após a desmatação, das áreas de incidência do projecto (parques eólicos, acessos e respectiva linha eléctrica) que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo ainda áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.

Considera-se que esta medida não foi cumprida, uma vez não está incluída nas Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos nem na Tabela de “Medidas de Minimização de índole ambiental e respectivo faseamento”. Assim, este aspecto deverá ser colmatado.

PLANO DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA

Concorda-se com o Plano de Recuperação Paisagística apresentado no RECAPE.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA (PAAO)

Foi apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra a implementar na construção dos Parques Eólicos de Serra de Chavães e Sendim e da linha eléctrica de interligação entre a zona Norte e zona Sul do Parque Eólico de Serra de

Chavães. Considera-se que o plano, de uma maneira geral, cumpre os requisitos da DIA, no entanto deve ser tido em consideração o seguinte:

12. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

A medida está incluída no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra apresenta uma redacção distinta da constante na DIA.

Considera-se que a medida que deve ser integrada no caderno de encargos é a medida de minimização n.º 12 do PAAO e não a referida em RECAPE. Deste modo considera-se que este aspecto não se encontra cumprido, pelo que o mesmo deverá ser colmatado.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

Programa de Monitorização da Avifauna.

Concorda-se com o programa de monitorização da avifauna apresentado. Este programa encontra-se a decorrer desde Fevereiro de 2010, sendo apresentado o relatório de progresso com dados referentes aos trabalhos de campo realizados até à data, sendo que o relatório final relativo à fase de antes da construção será entregue até 30 dias após a última campanha de campo.

Programa de Monitorização de Quirópteros

Concorda-se com o programa de monitorização dos quirópteros. Este programa encontra-se a decorrer desde Março de 2010 e o Relatório referente à fase antes da construção será entregue até 30 dias após a última campanha de campo e irá incluir os dados de monitorização recolhidos no período anterior à construção.

Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

O programa de monitorização do ambiente sonoro é apresentado no anexo 9 e não no 8 como referido no RECAPE.

Concorda-se de uma maneira geral com o programa apresentado, sendo de reforçar os seguintes aspectos:

- Em caso de reclamações, deverá ser avaliado o incómodo a populações, traduzido por acréscimos elevados registados com o funcionamento dos aerogeradores face à situação de referência;
- Na sequência dos resultados, e caso se venha a revelar necessário, deverão ser implementadas as medidas de redução apropriadas;
- O prosseguimento de acções de monitorização do ruído ficará dependente dos resultados das primeiras campanhas.

4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 2 a 13 de Agosto de 2010.

Durante este período foram recebidos cinco pareceres provenientes de AFN - Autoridade Florestal Nacional, DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, IGP – Instituto Geográfico Português, Junta de Freguesia de Paradela e EP, Estradas de Portugal, SA.

A **AFN** relembra da necessidade de ser respeitada toda a legislação florestal aplicável, realçando a respeitante à defesa de pessoas e bens contra incêndios

florestais, nomadamente o constante no DL 17/2009 que replica e transpõe o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. Considera que o disposto nos artigos 15 n.º 1 a) e 16 n.º 3 daquele diploma, deverá estar, claramente, expresso nas medidas de minimização e representado na planta de condicionamentos, ficando o seu parecer condicionado à apresentação daqueles elementos.

A **DGADR** informa que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos ou acções da sua competência, pelo que nada tem a comentar. Considera, no entanto, que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, entidade com competência sobre áreas agrícolas, designadamente a Reserva Agrícola.

O **IGP** informa que o projecto não constitui impedimento para as actividades geodésicas por si desenvolvidas.

A **Junta de Freguesia de Paradela** refere a existência, na área de implantação do parque eólico, de alguns animais sobre os quais não recaiu qualquer avaliação, nomeadamente o coelho selvagem, a raposa, a perdiz e o javali apesar do local constituir uma reserva importante para estes animais.

Apesar daquela observação, esta entidade concorda com a localização geral do projecto com excepção dos AG 17, 18, 19 e 20, pelo seguinte:

- Os aerogeradores situam-se numa cota que dista cerca de 300 m da freguesia de Paradela pelo que há grande probabilidade de produzirem ruído susceptível de induzir impactes negativos sobre a sua população. Também não fica salvaguardada a segurança da população em caso de explosão, incêndio ou outro sinistro que possa vir a ocorrer.
- A nível de paisagem os impactes negativos serão muito significativos e porá em causa valores turísticos futuros que, em muito, poderão contribuir para a dinamização da economia local.

Pelo exposto recomenda que se procedam aos estudos prévios necessários relativamente ao ruído e ao impacte visual na paisagem e às espécies existentes no local de implantação do Parque Eólico.

Propõe, também, o afastamento dos aerogeradores supramencionados entre 300 e 500 m no sentido oeste como forma de minimizar os impactes relativos ao ruído e à paisagem.

Relativamente ao ambiente sonoro, a DIA prevê um plano de monitorização que tem como objectivo verificar o cumprimento da lei. Caso se verifique qualquer reclamação está previsto que seja avaliado o incómodo das populações, e dependendo do resultado deverão ser implementadas medidas de redução apropriadas.

No que se refere aos impactes referidos sobre a paisagem, verificou-se em sede de AIA que não foram identificados impactes significativos que justificassem a realocação destes aerogeradores.

A **EP, Estradas de Portugal**, SA informa que o projecto não interfere com infra-estruturas rodoviárias sob a sua jurisdição. No entanto, caso a linha de ligação do Parque Eólico à Subestação de São Martinho prevista passe estradas da sua responsabilidade, há que respeitar as servidões rodoviárias estabelecidas na legislação, nomeadamente a não permissão de atravessamentos por conduções aéreas em altura inferior a 5 m, a contar do nível da estrada.

Posteriormente ao período de acompanhamento público foi recebido também o parecer da **EDP Distribuição** (cuja cópia se encontra anexa ao presente parecer). A EDP Distribuição refere que mantém os pareceres anteriormente emitidos, anexando os mesmos. Relativamente à troca de correspondência com o promotor

do projecto só é apresentado o primeiro parecer (que se encontra também no RECAPE) e não o segundo parecer que vem na sequência da resposta do proponente. Assim, tendo em conta a troca de correspondência entre a EDP Distribuição e o proponente, apresentada no RECAPE, considera-se a última carta enviada pela EDP Distribuição que refere que não há inconvenientes ao seguimento do projecto.

5. CONCLUSÕES

Face ao acima exposto e tendo a CA constatado que o referido projecto contempla, de uma maneira geral, as condicionantes, medidas de minimização e planos monitorização referidos na DIA, considera-se que o Projecto de Execução dos “Parques Eólicos de Serra de Chavães e Sendim” está **conforme com a DIA**, sendo no entanto necessário o cumprimento dos seguintes aspectos:

Apresentar à Autoridade de AIA

- Um cronograma actualizado antes do início das obras.
- Informar a Circunscrição Florestal do Norte do projecto antes do início das obras. Este aspecto deverá ser demonstrado à autoridade de AIA quando a mesma for informada do início da fase de construção.
- Aquando da recepção do parecer da DGEG, o mesmo deverá ser tido em consideração e demonstrado à Autoridade de AIA o seu cumprimento.
- Deverá ser solicitado parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB) tendo em vista a validação das conclusões do estudo apresentado no que se refere aos impactes sobre o Lobo e da consequente proposta de não implementação de um plano de monitorização para a espécie em causa. Deverá ser tido em conta os aspectos mencionados no parecer a emitir pelo ICNB e demonstrado à Autoridade de AIA o seu cumprimento.
- No que se refere aos locais onde serão instaladas as cancelas deve ser demonstrado à Autoridade de AIA que a Autoridade Nacional de Protecção Civil é favorável à proposta apresentada.
- Relativamente à medida 20 da DIA (fase de projecto), deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, previamente ao licenciamento, para análise e emissão de parecer, os esclarecimentos referidos no presente parecer.
- Caso se verifique a necessidade de criar uma zona de escombreira, a Autoridade de AIA deverá ser informada para análise e emissão de parecer.

Outros aspectos

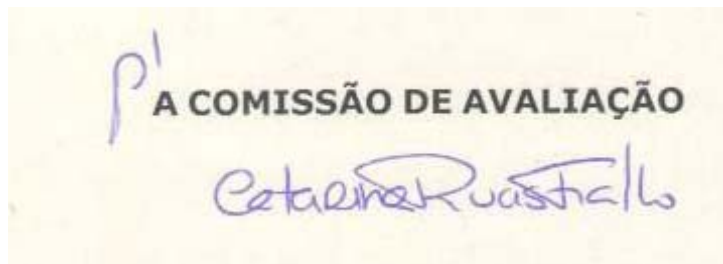
- Deverão ser incluídas nas Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos e na Tabela de Medidas de Minimização de índole ambiental e respectivo faseamento todas as medidas em falta e referidas no presente parecer.
- Deverá ser tido em consideração o referido no presente parecer no que diz respeito ao Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.
- Relativamente à Ocorrência n.º 60, implantada no caminho rural existente, deverá aplicar-se a medida proposta: “Registo documental, colocação camada de protecção com geotextil sob saibro que permita a sua salvaguarda durante a obra. Após a sua conclusão deve-se repor a situação inicial”.

- Deverá ser tido em consideração o referido nos pareceres da ANACOM e da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.
- Deverá ser também tido em consideração o referido nos pareceres da AFN, DGADR e EP, Estradas de Portugal no âmbito do acompanhamento público.

Salienta-se ainda que o proponente terá de informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação dos Projectos.

Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra deverão ser entregues à Autoridade de AIA.

Os relatórios de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade prevista.



A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Catarina Ruastalho

ANEXO

Parecer da EDP Distribuição

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM
<input type="checkbox"/> SDGAT		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMH	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

AGÊNCIA PORTUGUESA AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA 9 9A
2610-124 AMADORA

Sua referência
S-010216/2010

Sua comunicação
27.07.2010

Nossa referência
Carta 1004/10/RCMDA

Data:
26 - 8 - 2010

Assunto: ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
"PARQUE EÓLICO DE SERRA DE CHAVÃES E SENDIM- PA371"

Exmos. Senhores,

No âmbito do acompanhamento Público do projecto referido em epígrafe, apesar de já ter terminado o prazo do mesmo, vimos informar que mantemos os nossos pareceres anteriores emitidos conforme cópias anexas.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração,

EDP Distribuição - Energia, S.A.
Direcção de Rede e Clientes Mondego



Jose Andrade Figueiredo
(Director Adjunto)

Anexos: O mencionado
EDIS-LX-HUB/78541/2010
JG/NG



distribuição

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONDEGO
Rua do Brasil, 1
3030-175 Coimbra
Telef. 239 002 400
Fax 239 002 409

AGÊNCIA PORTUGUESA AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA 9 9A
2610-124 AMADORA

Sua referência: 595/09/GAIA AIA2110
Sua comunicação: 12/10/09

Nossa referência: Carta 1348/09/RCMDA
Data: 9 - 11 - 2009

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parques Eólicos de Serra de Chavães e Sendim".

Exmos. Senhores,

No âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação da EDP Distribuição sobre a possível interferência, presente ou futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infra-estruturas da empresa.

Da análise do Resumo Não Técnico, verificamos existem possíveis interferências com infraestruturas de Média Tensão existentes em vários locais na proximidade de aerogeradores ou em corredor de linha de interligação a construir nomeadamente:

- interferência entre a linha de interligação a 20 kV a construir entre as zonas Norte e Sul do Parque Eólico de Serra de Chavães e a linha de Média Tensão VRS- Pinhão entre os apoios 33 e 35;
- interferência entre os aerogeradores 16 e 17 e a Linha de Média Tensão VRS-ARMAMAR entre os apoios 33 e 35;
- interferência entre os aerogeradores 1 e 2 e Linha de Média Tensão VRS-ARMAMAR entre os apoios 132 e 133 .

Estas possíveis interferências deverão ser salvaguardadas na fase de projecto devendo os nossos serviços técnicos serem consultados .

Eventuais alterações às Infraestruturas eléctricas de Média Tensão existentes serão da inteira responsabilidade do promotor.

Sugerimos ainda que as linhas de interligação entre duas zonas do Parque Eólico de Serra de Chavães sejam identificadas com o nome do PRE nos vários apoios afim de as distinguir da rede de distribuição MT de serviço público existentes.

Na fase de construção deverá ser respeitada toda a legislação em vigor, nomeadamente a distância de segurança às linhas de MT de forma a serem evitados eventuais acidentes .

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração,

EDP Distribuição - Energia, S.A.
Direcção de Rede e Clientes Mondego



José Andrade Figueireda
(Director Adjunto)

EDIS-LX-HUB/71515/2009
JG/NG



EDP Distribuição

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONDEGO
Rua da Brasil, 1
3030-175 Coimbra
Telef. 239 002 400
Fax 239 002 409

EÓLICA DO ALTO DO DOURO
RUA DE SÁ DA BANDEIRA, Nº 517 - 2º
4000-436 PORTO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Carta 382/10/RCMER

Data:

1 - 5 - 2010

Assunto: SUB-PARQUES EÓLICOS DA SERRA DE CHAVÃES E DE SENDIM

Exmos. Senhores,

Em resposta às cartas de V.Exas. n.º 83/10/AD e 87/10/AD, de 2010.03.26, e como complemento da nossa carta n.º 1348/09/RCMDA, de 2009.11.09, informamos que com base nas plantas fornecidas 15k-001-10 e 15i-001-10 bem como no perfil da linha a 20 kV entre o PE de Chavães e a SE de Chavães, existe cruzamento com uma linha de Média Tensão a 30 kV VRS-Pinhão entre os apoios 33 e 35.

Desta forma o isolamento dos apoios 1 e 2 da linha de 20 kV deverá respeitar a alínea a) do ponto 1 do artigo 89º do R.S.L.E.A.T..

Salientamos ainda a necessidade do cumprimento do artigo 108º do regulamento acima referido. Para esse fim, informamos que a EDP-Distribuição usa com regularidade cadeias de isoladores U1008LP.

Faça aos pontos anteriores, solicitamos informação de qual a solução encontrada, com vista a respeitar os referidos artigos.

Relativamente às distâncias de cruzamento entre as duas linhas deverão ser consideradas as indicadas nos Art.º 109º e Art.º 110º (caso das condições de flecha máxima) do Regulamento atrás referido.

Relativamente à zona de intervenção e nomeadamente no que se refere às pás dos aerogeradores que estão mais próximos da linha deverá ser considerada uma distância nunca inferior às indicadas no Art. 30º do R.S.L.E.A.T. bem como à demais legislação aplicável.

A proximidade entre as duas linhas implicará uma particular atenção na fase de construção devendo ser respeitada toda a legislação em vigor, nomeadamente a distância de segurança às linhas MT de forma a serem evitadas eventuais acidentes o mesmo acontecendo nos casos em que os aerogeradores se encontram mais próximos das linhas MT existentes conforme atrás referido.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração,

Direcção de Rede e Clientes Mondego
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

Catarino Alves

EDIS-SEI-MS/137016 e 137017/2010
LC/NG